

Lei n.º 1.437/1997

Dispõe sobre empregos efetivos a serem criados no Plano de Empregos e Salários da Prefeitura e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam alterados os números de empregos, constantes dos Anexos II e VI da Lei Municipal n.º 1.402/96, conforme discriminado a seguir:

- I- 04 (quatro) empregos de Secretário Datilógrafo;
- II- 04 (quatro) empregos de Auxiliar Educacional;
- III- 04 (quatro) empregos de Supervisor Educacional;
- IV- 06 (seis) empregos de Professor XI (5ª a 8ª série).

Art.2º- A Lei Municipal n.º 1.404/96, Anexo X , que dispõe sobre o Plano de Empregos da Área de Saúde, passa a conter os seguintes empregos com a seguinte denominação:

- I- 02 (dois) empregos de Farmacêutico Bioquímico;
- II- 01 (um) emprego de Psicólogo (com atribuições de atendimento a crianças, gestantes, idosos, aidéticos, hipertensos, diabéticos, saúde mental, avaliação e atendimento a excepcionais).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 15 de maio de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.

Anexo II

Classes de Empregos de Provimento Efetivo
Plano de Carreira das Atividades de Administração e Finanças
Art.18 da Lei 1.402/96.

Secretária Datilógrafa	I	TS- 21	04	2º grau
Secretária Datilógrafa	II	TS- 22	02	2º grau
Secretária Datilógrafa	III	TS- 23	01	2º grau
Secretária Datilógrafa	IV	TS- 24	01	2º grau
Secretária Datilógrafa	V	TS- 25	01	2º grau
Secretária Datilógrafa	VI	TS- 26	01	2º grau
Secretária Datilógrafa	VII	TS- 27	01	2º grau
Secretária Datilógrafa	VIII	TS- 28	01	2º grau
Secretária Datilógrafa	IX	TS- 29	01	2º grau
Secretária Datilógrafa	X	TS- 30	01	2º grau

Anexo II

Classes de Empregos de Provedimento Efetivo Carreira das Atividades de Educaão Cultural e Desporto.

Auxiliar Educacional	I	TS- 61	04	2º grau
Auxiliar Educacional	II	TS- 62	02	2º grau
Auxiliar Educacional	III	TS- 63	01	2º grau
Auxiliar Educacional	IV	TS- 64	01	2º grau
Auxiliar Educacional	V	TS-65	01	2º grau
Auxiliar Educacional	VI	TS- 66	01	2º grau
Auxiliar Educacional	VII	TS- 67	01	2º grau
Auxiliar Educacional	VIII	TS-68	01	2º grau
Auxiliar Educacional	IX	TS-69	01	2º grau
Auxiliar Educacional	X	TS-70	01	2º grau

Anexo II

Classes de Empregos de Provimento Efetivo Carreira das Atividades vinculadas ao nível superior de escolaridade.

Art.18 da Lei 1.402/96

Supervisor Educacional	I	NS-01	04	3º grau
Supervisor Educacional	II	NS-02	02	3º grau
Supervisor Educacional	III	NS-03	01	3º grau
Supervisor Educacional	IV	NS-04	01	3º grau
Supervisor Educacional	V	NS-05	01	3º grau
Supervisor Educacional	VI	NS-06	01	3º grau
Supervisor Educacional	VII	NS-07	01	3º grau
Supervisor Educacional	VIII	NS-08	01	3º grau
Supervisor Educacional	IX	NS-09	01	3º grau
Supervisor Educacional	X	NS-10	01	3º grau

Professor XI	I	TS- 91	06	3º grau
Professor XI	II	TS- 92	04	3º grau
Professor XI	III	TS- 93	02	3º grau
Professor XI	IV	TS- 94	01	3º grau
Professor XI	V	TS- 95	01	3º grau
Professor XI	VI	TS-96	01	3º grau
Professor XI	VII	TS- 97	01	3º grau
Professor XI	VIII	TS- 98	01	3º grau
Professor XI	IX	TS-99	01	3º grau
Professor XI	X	TS-100	01	3º grau

Anexo VI- Art.44 da Lei 1.402/96

Quadro do correlação para enquadramento dos servidores efetivos.

Situação Anterior		Situação Nova Proposta	
Denominação do emprego	Natureza	Denominação do emprego	Natureza
Professor XI	Celetista	Professor XI	Celetista

Anexo VII

Referente ao Art.9º, Parágrafo 2º, da Lei 1.404/96

Denominação do emprego	Nível de Promoção	Símbolo de Salário	Número de Empregos	Escolaridade
Farmacêutico-bioquímico	I	EAS IX- 01	02	3º grau
Farmacêutico-bioquímico	II	EAS IX-02	01	3º grau
Farmacêutico-bioquímico	III	EAS IX- 03	01	3º grau
Farmacêutico-bioquímico	IV	EAS IX- 04	01	3º grau
Farmacêutico-bioquímico	V	EAS IX- 05	01	3º grau
Farmacêutico-bioquímico	VI	EAS IX- 06	01	3º grau
Farmacêutico-bioquímico	VII	EAS IX- 07	01	3º grau
Farmacêutico-bioquímico	VIII	EAS IX- 08	01	3º grau
Farmacêutico-bioquímico	IX	EAS IX- 09	01	3º grau
Farmacêutico-bioquímico	X	EAS IX- 10	01	3º grau

Denominação do emprego	Nível de Promoção	Símbolo de Salário	Número de Empregos	Escolaridade
Psicólogo	I	EAS IX- 10	01	3º grau
Psicólogo	II	EAS IX- 10	01	3º grau
Psicólogo	III	EAS IX- 10	01	3º grau
Psicólogo	IV	EAS IX- 10	01	3º grau
Psicólogo	V	EAS IX- 10	01	3º grau
Psicólogo	VI	EAS IX- 10	01	3º grau
Psicólogo	VII	EAS IX- 10	01	3º grau
Psicólogo	VIII	EAS IX- 10	01	3º grau
Psicólogo	IX	EAS IX- 10	01	3º grau
Psicólogo	X	EAS IX- 10	01	3º grau

Anexo X

Referente ao Art.6º da Lei 1.404/96

Quadro Geral de Servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Código	Denominação	Nível de Vencimento	Valor em R\$	Número de cargos
EPE- Saúde	Psicólogo	EAS IX	753,53	01